



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO N° 138/2019.

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL N° 404/2011.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ n° 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sr. **EVERTON LIMA GOIS** e do outro lado a Sra. **ANA CLAUDIA ARAGÃO**, CPF n° 029.306.045-22 e R.G n° 2.022.284-0 SSP/SE, brasileira, residente e domiciliada na Rua B, quadra 03, lote 09, bairro Caraíbas, Porto da Folha-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal n°404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Recepcionista do CAPS, na sede deste município, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), acrescido de 20% de insalubridade, totalizando um valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 14.371,20 (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de janeiro de 2019 e término no dia 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

2093 – Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar.  
3190.04.00.00 - 12110000 Contrato por Tempo Determinado.  
3190.04.00.00 - 12130000 Contrato por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

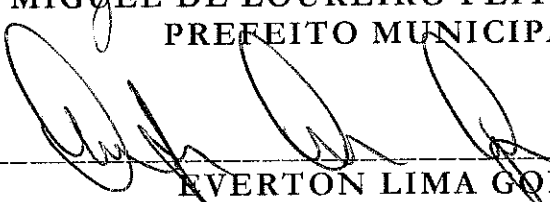


**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

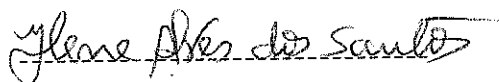
Porto da Folha/SE, 02 de janeiro de 2019.

  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EVERTON LIMA GOIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
ANA CLAUDIA ARAGÃO  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Gleise Alves dos Santos

  
Rosineide da Silva